

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a aquisição de veículo tipo caminhão baú para transporte de mobiliários das escolas municipais.

1.2 - Todas as especificações, quantidades e condições estão descritas neste Termo de Referência.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE

2.1- Justificativa da necessidade da aquisição:

2.1.1 - A presente justificativa tem como objetivo embasar a necessidade da aquisição de um veículo destinado ao transporte de mobiliários em geral, das Escolas Municipais de Cupira-PE.

2.1.2 – Atendimento as Necessidades Institucionais: tendo em vista que a Secretaria de Educação (SEDUC), precisa transportar rotineiramente cargas como materiais das unidades escolares municipais como estantes, mesas, cadeiras e equipamentos em geral, visa a aquisição de um caminhão baú se torna essencial, para o atendimento das necessidades dessas demandas.

2.1.3 - A aquisição de um veículo, fortalece a imagem institucional da administração pública, demonstrando reconhecimento e investimento. Essa ação positiva contribui para a construção de uma relação de confiança entre o município e a comunidade escolar, gerando impactos benéficos em relação a administração.

2.1.4 - Otimização e Logística: A aquisição de um caminhão baú permitirá otimizar o processo de entrega de materiais nas escolas, garantindo a pontualidade e a sua regularidade. Isso contribuirá para minimizar interrupções e assegurar que a instituição trabalhe de forma organizada.

2.1.5 - Assim, a aquisição do veículo se configura como uma medida estratégica, visto que promove melhor organização no cumprimento das atividades escolares. Como também solidifica a eficiência operacional, agilidade e compromisso com estudantes. Dessa forma, a administração municipal reafirma seu comprometimento em proporcionar condições ideais na logística.

#### 3. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas nas seguintes dotações orçamentárias:



ÓRGÃO: 20 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 13 FUNDEB

12.361.1211.2218.0000 COMPLEMENTAÇÃO VAAT – GESTÃO

ADMINISTRATIVA DO FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL

44.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

#### **4. CRITÉRIO DE COTA OU EXCLUSIVIDADE – LEI FEDERAL Nº123/2006**

4.1 – De acordo com o disposto na LEI FEDERAL Nº123/2006, complementada pela LEI Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, para o cumprimento do disposto no Art. 48, Inciso I e III – estabelece participação exclusiva para ME/EPP em itens cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e em aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme especificado na tabela de descrição.

4.2 – O bem licitado é indivisível, sendo assim, justifica-se a não utilização da exclusividade para empresas inscritas com ME/EPP, existindo também o fato de que uma grande parte das empresas que fornecem o seguimento do objeto constantes neste processo não se enquadrarem como ME/EPP.

#### **5. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

5.1 - A licitação será realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, regida pela Lei Federal nº 14.133/21, Decretos Municipais nº 005, 006 e 007/2024.

5.2 - Critério de julgamento será o de Menor Preço por Item, conforme justificativa constante no Documento de Formalização de Demanda – DFD.

5.3 - O modo de disputa a ser utilizado no certame é o Aberto.

5.4 - A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequado e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que o referido processo já está com valores médios compatíveis com os praticados por empresas do mesmo ramo de atividade, sendo valores que não variam muito entre as concessionárias.

#### **6. FORNECIMENTO DOS VEÍCULO**

6.1 – O veículo será fornecido conforme especificações, quantitativos e programação contidos neste termo.

6.2 - A nota de empenho não é considerada autorização de entrega. A entrega dos objetos somente deverá ser efetuada pela contratada após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3 – O fornecimento do bem será realizado por solicitação através de OF, sendo a mesma enviada de acordo com a necessidade somente após assinatura do contrato ou qualquer instrumento contratual.

6.4 - O setor de compras emitirá ordem de entrega com o pedido para a empresa vencedora, que será através do seguinte e-mail: [compras@cupira.pe.gov.br](mailto:compras@cupira.pe.gov.br). A ordem de entrega conterá: data, valor unitário do veículo, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

6.5 - A entrega do item solicitado é de responsabilidade do licitante vencedor.

6.6 - A nota de empenho poderá ser considerada como instrumento contratual. A entrega somente deverá ser efetuada pelo licitante vencedor após recebimento da Ordem de Entrega.

## 7. RECEBIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1 - O recebimento do veículo acontecerá da seguinte forma:

7.1.1 - Após a emissão da respectiva ordem de entrega o objeto desta licitação deverá ser entregue no seguinte endereço na Rua Etelvino Lins, nº 567A, Centro – Cupira-PE, Secretaria Municipal de Educação de Cupira-PE, o horário de entrega constará na ordem de fornecimento e poderá ser das 7h às 13h, de segunda-feira à sexta-feira, excetos feridos, conforme prazo estabelecido neste termo.

7.1.2 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinados pela parte, no ato da entrega do documento fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade;

7.1.3 - Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, considerando a qualidade, quantidade, prazos de validades, estado dos produtos e especificações e consequente aceitação, comprovada a conformidade desses com as especificações exigidas neste Edital, sendo, então, emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

7.2 - O Prazo de entrega deverá ser de no máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de envio da ordem de entrega por e-mail, esse prazo foi estipulado devido a urgência da aquisição.

7.3 – Não será aceito veículo danificado ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do mesmo, também não será aceito marcas e modelos diferentes das apresentadas nas propostas de preços.

7.4– O veículo poderá ser rejeitado caso não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência ou apresentarem algum defeito de fábrica, ou não corresponder a marca apresentada na proposta, dos quais deverão os mesmos serem substituídos num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

7.5 - O pedido e entrega poderá ser solicitado em prazo conforme necessidade da Secretaria de Educação.

7.6- O licitante deverá proceder a entrega de modo satisfatório obedecendo aos prazos previstos neste termo de referência, exceto se houver caso fortuito ou motivos de força maior, desde que

estejam devidamente justificados, devendo, nesses casos, ser apurado e anotado pelo fiscal em registro próprio.

7.7- Correrão por conta do Contratado todas as despesas necessárias para a entrega do objeto, sem nenhum ônus para a Contratante, bem como, é de responsabilidade da empresa licitante quaisquer despesas com salários, encargos, remuneração social, trabalhista, previdenciária, encargos decorrentes de multas, indenizações de qualquer natureza, obrigações tributárias, trabalhista ou qualquer outra despesa decorrente do cumprimento da contratação.

7.8- Quando o objeto não atender as especificações solicitadas neste Termo de Referência, o fiscal notificará a empresa, que terá o prazo de 48 horas para troca do objeto reprovado.

## 8. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1 – Compete à fiscalização do instrumento contratual:

8.1.1 - Acompanhar e fiscalizar o recebimento do veículo.

8.1.2 - Notificar a contratada das eventuais irregularidades no cumprimento dos requisitos e especificações do termo de referência, ata de registro de preço e contrato, bem como em possíveis falhas na entrega.

8.1.3 - Solicitar a troca do veículo em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.

8.2 – A fiscalização do instrumento contratual acontecerá de acordo com o fiscal designado abaixo:

- Secretaria Municipal de Educação: a fiscalização será realizada pelo servidor municipal o Sr. Cláudio Neves Garcia, inscrito no CPF sob nº 697.344.104-15, conforme ciente: \_\_\_\_\_, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas que anotarà em sistema próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

## 9. DO CATÁLOGO

9.1- Antes de ser declarado o vencedor, após análise da documentação de habilitação, o licitante que apresentou melhor lance, deverá anexar no sistema da plataforma eletrônica no prazo de no máximo de 2 (duas) horas, contados da solicitação através de mensagem no sistema, **catálogos, manuais, folders ou encartes** com as descrições, apresentação e imagem referente aos itens arrematados, devendo o mesmo corresponder a marca da proposta, conforme sistema para a devida análise técnica, que posteriormente será elaborado um parecer técnico.

9.2- Os folders/catálogos apresentados pela empresa, serão analisados pelo fiscal, que emitirá parecer informando o resultado da análise, sendo o parecer publicado no site portal da licitação através da BNC.



9.3 - O licitante que não dispôr dessas apresentações em referido prazo estabelecido nesta condição ou sendo a mesma incompatível terá a oferta do objeto desconsiderada para efeito de julgamento, sendo então convocada a próxima licitante pela ordem de classificação.

## 10. GARANTIA E SUPORTE

10.1- O veículo fornecido deve possuir garantia do fabricante em sua modalidade, com no mínimo de 12 (doze) meses a contar da data do recebimento definitivo dos objetos, devendo a garantia cobrir todas os defeitos de fabricação que possam apresentar durante o período de cobertura.

10.2 - A comprovação da garantia acima descrita será verificada no momento da análise da documentação de habilitação através de **DECLARAÇÃO COMPROVAÇÃO DA GARANTIA** do licitante, dos quais o mesmo deverá informar que atenderá aos prazos e garantias acima solicitados no ato da entrega do bem.

## 11. DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

11.1- DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

11.1.01 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento, referente aos processos físicos.

11.1.01.01 - Esta certidão só será exigida para os estados que possuam processos físicos.

11.1.02 - Certidão negativa para fins de licitação expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante, referente aos processos judiciais eletrônicos. Para licitantes sediadas no Estado de Pernambuco, deverá apresentar certidões 1º e 2º graus expedidas através do site [www.tje.jus.br/certidão](http://www.tje.jus.br/certidão). Empresas sediadas em outros estados que não possuam processos eletrônicos deverão apresentar justificativa.

11.2 – Não será exigido documentos de comprovação de qualificação técnica, justificado ao fato desse objeto não está dentro das exigências elencadas no art. 67 da lei 14.133/2021.

## 12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

12.1 - O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias**, após apresentação da nota fiscal e do recebimento definitivo dos itens, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e o atesto do setor responsável pelo recebimento do objeto em conformidade com este termo de referência.

12.2 - O pagamento só será autorizado após o cumprimento do disposto neste Termo de referência.

12.3 - Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

12.4 - O Licitante deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão, sendo esta emitida em dias uteis e horários comerciais, para o e-mail correspondente / indicado na Ordem de Fornecimento de cada órgão.

12.5 – O Setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

12.5.1 – Empresas não optante pelo simples nacional, ficam desde já informadas que haverá retenção conforme Decreto Municipal N° 043/2023.

12.5.1.1 - Art. 1º. Os órgãos da administração direta e indireta do Município e a Câmara Municipal, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, ficam obrigados a proceder a retenção do Imposto de Renda IR.

12.5.1.2 - §1º A retenção do IR será efetuada sobre qualquer forma de pagamento, inclusive pagamento antecipado por conta de fornecimento de bens ou de prestação e serviços para entrega futura.

12.5.1.3 - §2º A retenção do IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais definidos na Tabela de Retenção constante no Anexo I do referido Decreto.

12.6 – Será deduzido do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

12.7 - A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

### **13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

13.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

13.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

13.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

13.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste TR, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste TR, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5 A aplicação das sanções previstas deste TR, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

## **14. QUADRO ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS – REFERÊNCIA**

14.1. Conforme Anexo I deste Termo de Referência.

## **15. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

15.1 - O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato ou a ata de registro de preços, e em conformidade com o art. 90, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021.

15.2 – A recusa injustificada da empresa vencedora será regida pelo Art. 90, § 5º da Lei 14.133/2021, que diz: “a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração

caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

15.3 - O licitante vencedor deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

15.4 – Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

15.5 - No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa;

15.6 - O contrato terá vigência de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo nas hipóteses previstas nos artigos art. 107 a 114, da Lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 no que couber para a contratação, mediante justificativa prévia e por escrito nos autos do processo.

15.7 - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, devidamente comprovado e aceito pela administração.

15.8 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, com base no art. Art. 115 da Lei 14.133/2021.

15.9 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.10 – A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, com base no Art. 106. III - Lei 14.133/2021, § 1º a extinção mencionada no inciso III, ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

15.11 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

16.1. Constituem obrigações do contratante:

16.1.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

16.1.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

16.1.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;

16.1.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

16.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

16.1.6. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;

16.1.7. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

16.1.8. À contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

16.1.9. O recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado.

## **17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

17.1. – O fornecedor deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

17.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

17.2 – Substituir ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto entregue fora das especificações solicitadas.

17.3 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

a) executar diretamente o Contrato, sem subcontratações ou transferência de Responsabilidades;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade;



c) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratado;

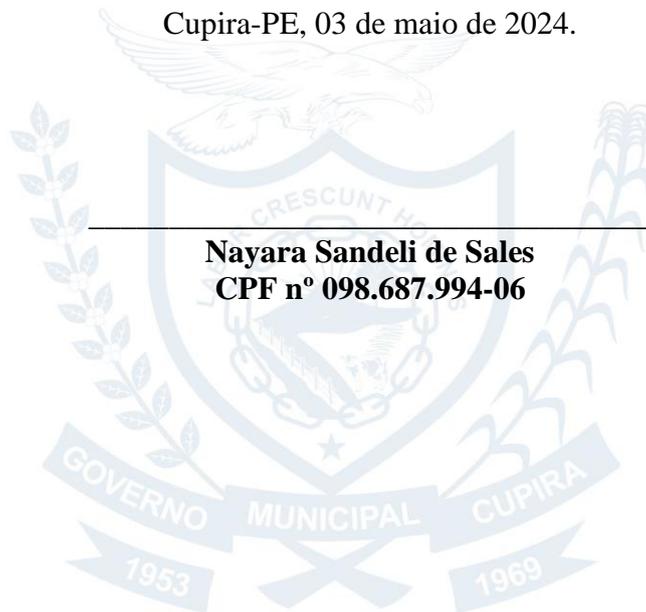
d) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona).

17.4 - A entrega será de total responsabilidade da licitante vencedora o frete, carga e descarga do objeto.

## 18.DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Cupira-PE, 03 de maio de 2024.



**Nayara Sandeli de Sales**  
**CPF nº 098.687.994-06**



**ANEXO I**

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CAMINHÃO BAÚ, DE ANO 2024, NA COR BRANCA COM AS CONFIGURAÇÕES MINIMAS: TRACÇÃO 4X2, TRANSMISSÃO MANUAL: 6 MARCHAS SINCRONIZADAS A FRENTE E 1 RÉ; EMBREAGEM COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO, DIREÇÃO COM ASSISTÊNCIA HIDRÁULICA, MOTOR DIESEL, 3800 CM3, 4 CILINDROS, POTENCIA MÍNIMA DE 175 CV – 2.600 RPM, FREIOS A AR, PBT 5.800KG PBTC 6.900, - CONTER ITENS: AR CONDICIONADO, TRIO ELÉTRICO E ALERTA SONORO DE MARCHA À RÉ, PNEU DE ESTEPE, TAPETE E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDO PELO CONTRAN; TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 150 LITROS; BAÚ FECHADO NO TAMANHO DA CARROCERIA, DIMENSÕES QUE ATENDA O CUMPRIMENTO E ALTURA DO CAMINHÃO. PORTA LATERAIS E TRASEIRA BASCULANTE E TRAVA. FAIXAS REFLETIVAS EM ACORDO COM AS RESOLUÇÕES CONTRAN, PROTETOR DE CARTER, AR CONDICIONADO, CABINE COM TOMADA DE 12V, RADIO AM/FM COM CD PLAYER, ZERO KM, NOVO DE FÁBRICA, ANO FABRICAÇÃO 2024, MODELO 2024. GARANTIA DE 36 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM DE ACORDO COM O MANUAL DO FABRICANTE, EMPLACAMENTO E PRIMEIRA REVISÃO GRÁTIS.	UND	1	R\$ 445,850,00	R\$ 445,850,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 445.850,00</b>

O Valor Total Estimado é de R\$ **445.850,00** (quatrocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais).